

33. Sandra Maria Espadine Correa
34. Solange Morita Hisano
35. Tais Justino de Santana Pereira
36. Taisa Leticia Garcia Nery
37. Tamara Jaldir de Lima
38. Thais Regina da Silva Rodrigues
39. Valquíria Aparecida dos Santos
40. Vitória de Campos Martins
41. Wendy Souza Dangelo
42. Yara Cristiane Ciconi Costa

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA DA EDSP

8510.2021/0000035-9. A vista dos elementos constantes do presente e na competência a mim atribuída pelo título de nomeação nº 53 de 20/01/2021, publicado no DOC de 21.01.2021, e do art. 28, inciso I do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, AUTORIZO a abertura do processo seletivo para preenchimento de Vagas Remanescentes do Programa de Formação em Dança 2021 da Escola de Dança de São Paulo, para o 2º, 3º, 4º e 7º anos, conforme o edital às fls. SEI nº 038223093.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM DANÇA 2021

8510.2021/0000035-9. O Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 52.811 de 24 de Novembro de 2011, em especial sobre a Escola de Dança de São Paulo, e demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público este EDITAL, que contém as normas para provimento das inscrições do Processo Seletivo 2021 para preenchimento de vagas remanescentes do 2º, 3º, 4º e 7º ano do Programa de Formação em Dança, nos termos e condições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Escola de Dança de São Paulo oferece um Programa de Formação em base anual, com duração de nove anos, que compreende os ciclos: Fundamental (1º ao 4º ano), Intermediário (5º ao 7º ano) e Profissionalizante (8º e 9º ano).

O Programa proporciona ao aluno o aprendizado de fundamentos técnicos e artísticos da dança, o desenvolvimento de capacidades psicomotoras, técnicas, criativas e de apreciação crítica para futuro desempenho como Artista da Dança. Os pilares de base da Formação são as técnicas de balé clássico e dança contemporânea, além de disciplinas complementares, estudos e ações que dão suporte ao Programa artístico-pedagógico de forma progressiva.

Durante o período de pandemia, o início das aulas do Programa de Formação dar-se-á no modo híbrido, entre online e presencial. O modo online acontece via grupos fechados do Facebook e/ou Google Meet. No decorrer de 2021, as aulas poderão ser transferidas para o modo presencial, conforme determinação de instâncias superiores, passando a ser realizadas no prédio da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, Praça das Artes, Av. São João, 281 – 4º e 5º Andar.

O regime de aulas regulares é estabelecido como segue:

- 1º ano: três vezes por semana, das 7h30 às 11h20, com 10 minutos de intervalo;
- 2º ao 4º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 11h20, com 10 minutos de intervalo;
- 5º ao 7º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 15h00 às 20h00, com 15 minutos de intervalo;
- 8º ao 9º ano: cinco vezes por semana, de segunda-feira a sexta-feira das 15h00 às 20h00, com 15 minutos de intervalo.

O processo seletivo será única e exclusivamente para as vagas remanescentes do Programa de Formação nos 2º, 3º, 4º e 7º anos. Podem concorrer às vagas os candidatos de sexo feminino e masculino com idade pré-estabelecida neste Edital de acordo com cada ano da Formação. A disponibilidade de vagas e condição etária encontra-se no item 2.1. deste Edital.

Além da condição etária, os candidatos às vagas descritas deverão ter conhecimento prévio em dança conforme critérios de avaliação mencionados no item 5.1. deste Edital e detalhes do "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2021".

Para os candidatos aprovados no processo seletivo, as aulas terão início excepcionalmente no dia 13 de abril de 2021 em decorrência do cenário mundial da pandemia e segunda chamada iniciarão dia 19 de abril de 2021.

A seleção dos candidatos de 2º a 4º ano será realizada à distância, utilizando como base uma aula ao vivo por streaming. Para os candidatos às vagas do 7º ano, a seleção será presencial. Os detalhes sobre processo seletivo seguem no item 5 deste Edital.

Caso aprovado no processo seletivo, o candidato deverá comprovar sua matrícula no ensino regular para o ano letivo de 2021, como condição necessária para que seja aluno da Escola de Dança de São Paulo.

MANUAL DO CANDIDATO

O manual do candidato com todas as informações detalhadas está disponível no site oficial do Teatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br), link da Escola de Dança, opção Programa de Formação em Dança. O candidato deverá clicar em Processo Seletivo 2021 – "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2021".

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

As vagas para o 2º, 3º, 4º e 7º ano da Formação tratadas neste Edital seguem a disponibilidade oferecida conforme quadro a seguir (item 2.1). Para o 2º, 3º e 4º ano, as vagas são em período matutino e para 7º ano as vagas são para período vespertino.

2.1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS E CONDIÇÃO ETÁRIA

Ano da Formação	Quantidade de vagas disponíveis	Período de curso	Ano de nascimento para ingresso
2º ano	12 vagas	Manhã	Meninas: nascidas em 2010 e 2011 Meninos: nascidos entre 2009 e 2011
3º ano	16 vagas	Manhã	Meninas: nascidas em 2009 e 2010 Meninos: nascidos entre 2008 e 2010
4º ano	4 vagas	Manhã	Meninas: nascidas em 2008 e 2009 Meninos: nascidos entre 2007 e 2009
7º ano	20 vagas	Tarde	Meninas: nascidas em 2005 e 2006 Meninos: nascidos entre 2004 e 2006

3. DAS INSCRIÇÕES

Para concorrer às vagas remanescentes do Programa de Formação da Escola de Dança de São Paulo, o candidato ou responsável (pai, mãe, guardião ou tutor) deve preencher o formulário de inscrição exclusivamente pela internet, disponível em: <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>

Não há inscrição presencial na Secretaria da Escola de Dança. As inscrições para o Processo Seletivo em vagas remanescentes do Programa de Formação em Dança 2021, terão início às 10h00 do dia 08 de fevereiro de 2021 e término às 18h00 do dia 12 de março de 2021.

Para inscrever-se o candidato deverá atentar para que seu ano de nascimento e seu nível de conhecimento em dança estejam de acordo com as condições para o preenchimento da vaga. Tais informações estão presentes no "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2021" publicado no site oficial do

Theatro Municipal (www.theatromunicipal.org.br), que deverá ser consultado conforme instruções no item 1 deste Edital.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável, portanto, ao se inscrever, é importante verificar se os dados estão corretos antes de concluir a inscrição. Erros e dados incoerentes informados na inscrição são passíveis de desclassificação.

A Fundação Teatro Municipal, por meio da Escola de Dança de São Paulo, não se responsabilizará pelas inscrições não concluídas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet, principalmente no último dia de inscrição.

Ao realizar a inscrição, o responsável pelo candidato deverá assinalar "li e concordo" com o "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2021", acatando integralmente as regras estabelecidas também neste Edital, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

Não há pagamento de inscrição.

O acompanhamento do processo seletivo é de responsabilidade do candidato ou responsável no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico: <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>, e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

A lista dos inscritos validados no processo seletivo será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>, no dia 16 de março de 2021.

Os inscritos indeferidos no processo seletivo poderão entrar com recurso a partir do dia 16 de Março de 2021 após as 08hs, até as 20h do dia 20 de março de 2021.

Poderá ser divulgada ainda uma lista de espera para até 5 candidatos em de cada ano.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Por conta da pandemia, o processo seletivo será realizado à distância para candidatos de 2º a 4º ano.

Para candidatos ao 7º ano, o processo seletivo está previsto de forma preferencialmente presencial, no entanto, poderá ser revertida para exames em modo virtual, caso haja determinação das autoridades governamentais em razão da necessidade de segurança sanitária da COVID 19.

O período de processo seletivo, tanto presencial como online, será entre os dias 22 e 31 de março de 2021.

Neste processo seletivo, cada candidato passará por apenas um momento de avaliação, sendo uma prova prática que compreende uma aula de dança com conteúdos técnicos nivelados aos anos pretendidos. O conteúdo previsto para o processo de seleção está contido no "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2021".

O candidato que tiver a sua inscrição validada e nome divulgado na lista dos inscritos do dia 16 de março, receberá em seu e-mail cadastrado na Inscrição, entre os dias 16 e 17 de março, a data, horário e detalhes específicos sobre a prova a ser prestada. O não comparecimento ou atraso (presencial ou online) implicam na eliminação do candidato. A Escola de Dança não efetuará troca de data e/ou horário da prova.

A aula do processo seletivo dos candidatos de 2º a 4º ano será online por plataforma streaming. À princípio (caso se mantenham as determinações), o local da aula do processo seletivo do 7º ano será nas dependências da Escola de Dança de São Paulo, situada no edifício da Praça das Artes, Av. São João, nº 281.

Informações importantes:

- O candidato deverá estar vestido de acordo com as orientações presentes no Manual do Candidato 2021;
- O candidato deverá apresentar saúde íntegra, habilidades psicomotoras e capacidade de inserção em grupo para a prática da dança;
- A banca que avaliará os candidatos será composta por coordenação, assistentes e equipe docente interna da Escola de Dança de São Paulo, sendo o resultado soberano e incontestável.

Para a prova presencial:

O candidato ao 7º ano que fará aula de processo seletivo presencial, deverá, no dia e horário do exame, estar acompanhado pelos pais ou um responsável que deve permanecer na Praça das Artes até a saída do candidato. Deverá também respeitar os protocolos de distanciamento previstos no "Manual do candidato/ vagas remanescentes 2021".

Como condição básica para realização dos exames presenciais em momento ainda de pandemia, a Escola de Dança de São Paulo obedecerá aos protocolos de segurança e distanciamento estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

Além de seguir as normas sanitárias e de distanciamento social estipulados pelas autoridades, que serão encaminhados posteriormente por e-mail aos candidatos do 7º ano, para entrada no Prédio da Praça das Artes, deverá ser apresentado um documento, podendo ser o RG ou o Passaporte ou RNE (registro nacional de estrangeiros) ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS. O candidato que não apresentar algum destes documentos, não fará o exame seletivo.

Atenção, não serão aceitos:

- Protocolo de RG;
- Certidão de Nascimento.

5.1. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação do candidato dar-se-á obedecendo a critérios gerais e específicos.

Críticos gerais de avaliação:

- Integridade física para a prática da dança;
- Habilidades físicas para a prática da dança: capacidade articular, amplitude de movimento, flexibilidade e alinhamento postural;
- Habilidades psicomotoras para a prática da dança: coordenação motora, noções de organização corporal, atenção e memorização;
- Capacidade criativa, sensibilidade musical e habilidades expressivas para a prática da dança;
- Motivação e prontidão aparentes para a dança.

Será avaliado o conhecimento técnico em Balé Clássico, de acordo com o nível desenvolvido pela EDASP em cada ano da Formação, cujos conteúdos encontram-se detalhados no Manual do candidato/ vagas remanescentes 2021, disponível no site oficial do Teatro Municipal.

5.2. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

A banca avaliadora dos exames de seleção (virtuais e presenciais) será composta por coordenação, assistentes e equipe docente interna da Escola de Dança de São Paulo, com competências para analisar, de forma padronizada, o desempenho de cada candidato.

A decisão da banca avaliadora será soberana, não cabendo ao candidato nenhum recurso.

No final do processo da seleção, será disponibilizada internamente uma classificação geral dos candidatos, abrangendo até cinquenta por cento acima do número de vagas disponíveis. Os candidatos convocados serão aqueles com melhor avaliação dentre todos os candidatos que forem avaliados pela banca examinadora da Escola de Dança de São Paulo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 DA PRIMEIRA CHAMADA E LISTA DE ESPERA

A lista dos aprovados e a lista de espera (até 5 nomes por ano), se houver, serão divulgadas no dia 05 de abril de 2021 no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico: <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.2 DA SEGUNDA CHAMADA

Caso os candidatos convocados na primeira chamada não realizem a matrícula ou esta não se efetive por problemas de documentação ou quaisquer outros motivos, poderá ser realizado o chamamento de candidatos em lista de espera para preenchimento de vagas remanescentes, publicação no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 13 de abril de 2021.

6.3 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Para efetivação da matrícula, o nome do candidato deverá constar na lista de aprovados publicada no dia da cola d an a d o Paulo e Diário Oficial em 24 de março de 2021 para candidatos aprovados em primeira chamada e em 05 de abril de 2021, para candidatos de lista de espera convocados em segunda chamada.

A matrícula deverá ser realizada preferencialmente no modo online, no período de 05 a 09 de abril de 2021 para primeira chamada e no período de 13 a 16 de abril de 2021 para segunda chamada.

Para a efetivação da matrícula online, o responsável (pai, mãe, guardião ou tutor) deverá preencher um formulário que será enviado para seu e-mail de inscrição, onde deverá informar os dados, contatos e anexar os documentos solicitados.

Caso o responsável não consiga efetuar a matrícula no modo online, o mesmo poderá enviar um e-mail para escoladedanca@prefeitura.sp.gov.br solicitando o agendamento no seu comparecimento na Secretaria da Escola de Dança de São Paulo, situada na

Avenida São João, 281, 2º andar. O responsável que opte pela matrícula no modo presencial deverá ainda atentar para os protocolos de distanciamento social que receberão como resposta ao e-mail de pedido de agendamento.

Caso haja um agravamento da situação pandêmica, a Fundação do Teatro Municipal poderá transferir todas as matrículas para modo exclusivamente online.

A matrícula somente poderá ser efetivada, online ou presencial, após o envio ou apresentação de todos os documentos abaixo:

- 02 fotos 3x4;
- Original e cópia do RG e CPF do aluno;
- Original e Cópia do RG dos responsáveis (pai, mãe, guardião ou tutor) do aluno;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do comprovante de matrícula para o ano letivo de 2021 do ensino regular;
- Atestado médico com o CRM e assinatura do Médico, informando que o aluno é apto para atividades físicas, datado a partir de 01 de dezembro de 2020;
- Termo de liberação de uso de imagem. No modo online será disponibilizado o arquivo PDF via e-mail, para ser assinado pelo responsável e digitalizado. Caso a matrícula aconteça no modo presencial, o documento poderá ser preenchido na secretaria da escola;
- Termo de autorização de saída com responsável para alunos de 08 a 12 anos. No modo online será disponibilizado o arquivo PDF via e-mail, para ser assinado e digitalizado. Caso a matrícula aconteça no modo presencial, o documento poderá ser preenchido na secretaria da escola;

Para a realização da matrícula, o candidato aprovado deverá ter lido o "Manual do aluno 2021" disponível, a partir da data de publicação dos aprovados, no site da Escola de Dança de São Paulo, endereço eletrônico: <https://theatromunicipal.org.br/pt-br/escola-de-danca-de-sao-paulo/>.

O candidato aprovado que não realizar a matrícula no prazo estipulado será automaticamente eliminado e sua vaga disponibilizada para um candidato da lista de espera. Alunos devidamente matriculados serão informados por e-mail sobre a data da primeira reunião de pais para esclarecimentos sobre início das aulas.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

Cabe à Coordenação da Escola de Dança de São Paulo, a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

Será eliminado em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo com base em informações e/ou documentos falsos ou por outros meios ilícitos.

A Fundação Teatro Municipal, por meio da Escola de Dança de São Paulo, se reserva ao direito de não oferecer turmas com menos 10 alunos aprovados e matriculados. O Programa de Formação da Escola de Dança de São Paulo poderá ter disciplinas ministradas por professores da Escola de Dança e/ou convidados.

Os casos omissos, em relação ao Processo Seletivo e à Matrícula, serão resolvidos pela Diretoria de Formação com o de acordo da Diretoria Geral, na Fundação Teatro Municipal, onde poderão ser obtidas informações adicionais.

8. CONTATO E ENDEREÇOS PARA INFORMAÇÕES Avenida São João, 281- CEP: 01035-970 - Centro – SP Telefones: 11-4571-0482

Correio Eletrônico: escoladedanca@prefeitura.sp.gov.br

Endereço Eletrônico: www.theatromunicipal.org.br

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2017/0051717-5. ASSUNTO: Declaração de Inidoneidade, em face da conduta da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer. I. Com base na competência estabelecida pela norma do Art. 73, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 1.067/DRE-MP/2017, e o parecer da Assessoria Jurídica (037960164), que acolho e adoto como razão de decidir, DECLARO, com fulcro no Art. 73, inc. III, da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer (CNPJ nº 02.365.347/0001-63), inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ausência de prestação de contas final.

II. Fica intimada a entidade, em sendo de seu interesse, a receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2017/0051397-8. - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos. INTERESSADO: PMSP – SME. ASSUNTO. aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade à Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente MIP Souza Novo Amanhecer CNPJ nº 02.365.347/0001-63 - Diante dos elementos informativos que instruem o presente, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo das instâncias técnicas no âmbito da DRE/São Miguel desta Pasta (037596762) e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito (037975178), que adoto como razões de decidir, e com fundamento no que estabelece o arts. 73, inciso III, e 74, inciso IV, ambos da Portaria SME n. 4.548/2017 e as Cláusulas 15a. do Termo de Colaboração nº 373/DRE-MP/2018-RPI, DECLARO a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MIP SOUZA NOVO AMANHECER, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.347/0001-63, INIDÔNEA para licitar e contratar com a Administração Pública, por ausência e irregularidades na prestação de contas, no valor de R\$ 797.043,09 (setecentos e

noventa e sete mil, quarenta e três reais e nove centavos) (doc. SEI 033433084), no âmbito da execução do citado instrumento. 2. Fica a entidade em pauta intimada a ter vista do processo administrativo e apresentar eventual recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2018/0014918-6. - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos. INTERESSADO: PMSP – SME. ASSUNTO. aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade à Organização da Sociedade Civil - CRER Consciência Responsabilidade Educação e Respeito CNPJ sob nº 05.235.465/0001-45. 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo das instâncias técnicas no âmbito da DRE/São Miguel Paulista desta Pasta (037251822) e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito (037978502), que adoto como razões de decidir, e com fundamento no que estabelece o arts. 73, inciso III, e 74, inciso IV, ambos da Portaria SME n. 4.548/2017 e as Cláusulas 15a. do Termo de Colaboração n.570/DRE-MP/2018-RPP, DECLARO a Organização da Sociedade Civil CRER - Consciência Responsabilidade Educação e Respeito, inscrita no CNPJ sob nº 05.235.465/0001-45, INIDÔNEA para licitar e contratar com a Administração Pública, por ausência e irregularidades na prestação de contas, no valor de R\$ 410.409,98 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos) (doc. SEI 032275271), no âmbito da execução do citado instrumento.

2. Fica a entidade em pauta intimada a ter vista do processo administrativo e apresentar eventual recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2017/0051197-5. - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos. INTERESSADO: PMSP – SME ASSUNTO: Aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade à Organização da Sociedade Civil CRER - Consciência Responsabilidade Educação e Respeito - Termo de Colaboração n. 424/DRE-MP/2018-RPP - CEI Chaveirinho do Céu. 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo das instâncias técnicas no âmbito da DRE/São Miguel Paulista (037254881) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (037918876) a respeito, que adoto como razões de decidir, e com fundamento no que estabelece o arts. 73, inciso III, e 74, inciso IV, ambos da Portaria SME n. 4.548/2017 e as Cláusulas 15a. e 16a. do Termo de Colaboração n.424/DRE-MP/2018-RPP, DECLARO a Organização da Sociedade Civil CRER - Consciência Responsabilidade Educação e Respeito, inscrita no CNPJ sob nº 05.235.465/0001-45, INIDÔNEA para licitar e contratar com a Administração Pública, por ausência e irregularidades na prestação de contas, no valor de R\$ 350.082,04 (trezentos e cinquenta mil, oitenta e dois reais e quatro centavos) (doc. SEI 032613544), no âmbito da execução do citado instrumento.

2. Fica a entidade em pauta intimada a ter vista do processo administrativo e apresentar eventual recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2017/0051286-6. - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos. INTERESSADO: PMSP – SME: ASSUNTO: Aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade ao Centro Social Beneficente de Recuperação El Shadai - Termo de Colaboração n. 590/DRE-MP/2017-RPP - CEI Crescendo com Alegria. 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo das instâncias técnicas no âmbito da DRE/São Miguel Paulista (037501413) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (037922078) a respeito, que adoto como razões de decidir, e com fundamento no que estabelece o arts. 73, inciso III, e 74, inciso IV, ambos da Portaria SME n. 4.548/2017 e as Cláusulas 15a. e 16a. do Termo de Colaboração n.590/DRE MP/2017-RPP, DECLARO o CENTRO SOCIAL BENEFICENTE DE RECUPERAÇÃO EL SHADAI, inscrito no CNPJ sob nº 0 2.986.801/0001-01, INIDÔNEO para licitar e contratar com a Administração Pública, por ausência e irregularidades na prestação de contas, no valor de R\$ 279.121,82 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e um e reais e oitenta e dois centavos) - doc. SEI 031516294), no âmbito da execução do citado instrumento. 2. Fica a entidade em pauta intimada a ter vista do processo administrativo e apresentar eventual recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2017/0051216-5. - Celebração de convênio e instrumentos congêneres com órgãos públicos. INTERESSADO: DRE Miguel Paulista. ASSUNTO: Denúncia – Termo de Colaboração nº 440/DRE-MP/2018 – Pendências na prestação de contas – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Artigo 73 da Lei Federal 13.019/14) – Associação CRER – Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito - CNPJ nº 05.235.465/0001-45– CEI CRER I. I. Com base na competência estabelecida pela norma do Art. 73, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 440/DRE-MP/2018, e o parecer da Assessoria Jurídica (037949698), que acolho e adoto como razão de decidir, DECLARO, com fulcro no Art. 73, inc. III, da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, a Associação CRER – Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito (CNPJ nº 05.235.465/0001-45), inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ausência de prestação de contas final. II. Fica intimada a entidade, em sendo de seu interesse, a receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação deste.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2017/0051218-1. - ASSUNTO: Denúncia – Termo de Colaboração nº 452/DRE-MP/2018 – Pendências na prestação de contas – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Artigo 73 da Lei Federal 13.019/14) – Associação CRER – Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito - CNPJ nº 05.235.465/0001-45– CEI CRER II. I. Com base na competência estabelecida pela norma do Art. 73, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a denúncia do Termo de Colaboração nº 452/DRE-MP/2018, e o parecer da Assessoria Jurídica (038050261), que acolho e adoto como razão de decidir, DECLARO, com fulcro no Art. 73, inc. III, da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 64 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, a Associação